



**- LEI Nº 2.288/83 -**

Modificação da redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.112, de 27.06.1980, alterada pela Lei Municipal nº 2.177/81, de 01.10.1981, que doou terreno à Associação de Ensino, Pesquisa e Assistência em Neoplasia - AEPAN - para a construção do Hospital do Câncer.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.112, de 27 de junho de 1980, alterada pela Lei Municipal nº 2.177/81, de 01 de outubro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária deverá iniciar a construção do Hospital Regional do Câncer, no terreno objeto da doação, até 14 de novembro de 1985 e terminá-la até o dia 13 de novembro de 1988".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 12 de dezembro de 1983.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR,  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenação de Serviços Internos, aos 12 de dezembro de 1.983.

*Elza Tolomei Cassimiro*  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO,  
Diretora da Divisão de Administração.